

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
GABIN
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 993/2005 de 31 DE OUTUBRO DE 2005

**DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA CASA
DE MEDIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RUSSAS
E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Russas Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RUSSAS** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

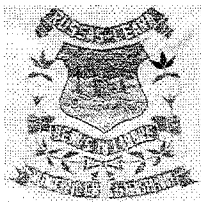
Art. 1º Fica autorizado ao município de Russas - CE, celebrar convênio de cooperação com a Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará, cujo objeto refere - se à manutenção da **CASA DE MEDIAÇÃO DE RUSSAS** - CE.

Art. 2º - O município terá por obrigação:

I - Administrar a Casa de Mediação de Russas - CE, sob supervisão e orientação da Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado do Ceará;

II - O pagamento do aluguel do prédio, das contas de água, luz e disponibilizar 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais e 01 (um) Vigia;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

GABIN
Gabinete do Prefeito



Art. 3º As despesas de que trata a referida Lei deverão correr por conta dos recursos próprios do Município;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos que retroagirão ao dia 01º de setembro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Russas - CE, 31 de outubro de 2005.


RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

